



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro, 06 de Maio de 2019.

Ofício TED nº. 092/2019

Senhor Gerente,

Venho através desta, solicitar de V. S.^a, a transferência do valor total desbloqueado de R\$ 63.498,85 (Sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) da conta corrente 00000021-0 PMSA RES SOL PARAIS CT0320663 83, Agência 0073-6 para a conta discriminada abaixo, referente à intervenção integrada para a recuperação urbanística, ambiental, social e econômica - financeira da comunidade da Candolândia Bairro do Município de Santo Amaro - drenagem e sistema viário no município, conforme o contrato nº 195/2017 e Termo Aditivo, Tomada de Preço 006/2017, Processo Administrativo nº 214/2017, Nota Fiscal 00000729, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0218713-22/2004 e nº CTEF: 195/2017.

EXECUTOR:

DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.677.216/0001-51

VALOR R\$ 57.148,96 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Banco: Brasil S/A

Agência: 2976-9

Conta Corrente: 22730-7

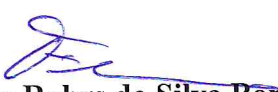
RETENÇÃO - QUITAÇÃO DA GUIA EMITIDA

INSS:VALOR R\$ 3.492,44 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

IRRF:VALOR R\$ 952,48 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

ISS:VALOR R\$ 1.904,97 (HUM MIL NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Atenciosamente,


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito

A
CAIXA ECONÔMICA S/A.
AGÊNCIA 0073-6 – SANTO AMARO


Valdemiro da Paixão R. Neto
Secretário da Fazenda

Recebido em
28/05/19
ALEX DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Gerente de Atendimento PJ Publ./Priv.
Matr. 000079-2
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

09/05/2019

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 09/05/2019

HORA: 14:44:31

TERMINAL:5210

NSU:001022

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 0073
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 0073-6 OP: 006 CONTA-DV DEBITO: 00000021-0

NOME: PMSA RES SOL PARAIS CT0320663 83

CPF ou CNPJ: 14.222.566/0001-72

TELEFONE: 75 - 3241-2505

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:

BANCO DO BRASIL

AG: 2976 CONTA-DV: 00000022730-7

Tipo de Conta: Conta Corrente

Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: DAP9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA

CPF ou CNPJ: 18.677.216/0001-51

FINALIDADE:

00005 - Pgto Fornecedores

Cod. Identificador:

HISTORICO:LIBERACAO RECURSOS CONTRATO 195/2017 T
OMADA DE PRECO 006/2017 PROC ADM 217/2017 NOTA F
ISCAL 729 ORIUNDOS OCNTRATO REPASSE 0218713-22/2
004 CTEF 195/2017

VALOR DA TED : 57.148,96

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 57.148,96

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE
CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Aviso de Débito

Agência
0073Op.
06Conta número
21DV
0☐ Débito sem CPMFCL
83DV
3Data de valorização
09/05/2019

Tipo

Valor do débito – R\$
R\$3.492,44

Titular da conta

PMSA RES SOL PARAIS CT 0320663 83

Nº do documento

O valor abaixo autenticado corresponde a:

REFERENTE À QUITAÇÃO DA GUIA EMITIDA DE INSS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2017 NOTA FISCAL 00000729 COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 021871322/2004 E Nº CTEF: 195/2017.

09 / 05 / 2019

Assinatura

IVAN OLIVEIRA RIBEIRO
Gerente Geral
Mat. 000032237
Agência Santo Amaro 0073
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência

SIGAT 37.017 v03

Autenticação

CEFW730905190430005001310

3.492,44P 1002

 PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
	1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME Referente prestação de serviços com intervenção integrada para recuperação urbanística, ambiental social e econômico – financeira da comunidade da Candolândia, neste Município, conforme contrato de repasse nº 0218713-22/2004 e Nota Fiscal nº 729.		4 - COMPETÊNCIA	04/2019
			5 - IDENTIFICADOR	18.677.216/0001-51
			6 - VALOR DO INSS	3.492,44
	2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	31/05/2019	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
		11 - TOTAL	3.492,44	
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA INSS CORRESPONDENTE A NOTA FISCAL Nº 00000729.				

CEFW730905190440784001318

3.492,44RD1002

N. ID: 18677216000151 COD. PAG: 2640 COMP: 042019



Aviso de Débito

Agência	Op.	Conta número	DV
0073	06	21	0

☐ Débito sem CPMF

CL	DV	Data de valorização	Tipo	Valor do débito - R\$
83	3	09/05/2019		R\$952,48

Titular da conta
PMSA RES SOL PARAIS CT 0320663 83

Nº do documento

O valor abaixo autenticado corresponde a:
REFERENTE À QUITAÇÃO DA GUIA EMITIDA DE IRRF CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº214/2017 NOTA FISCAL 00000729 COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº
021871322/2004 E Nº CTEF: 195/2017.

09 /05 /2019

Assinatura

IVAN OLIVEIRA RIBEIRO
Gerente Geral
Mat. CC30348-7
Agência Santo Amaro 0073
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Gerência

SIGAT 37.017 v03

Autenticação

CEF0730905190450006001320

952,48P 1002



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM			
Nome:	DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA	CNPJ/CPF: 18677216000151	
Endereço:	RUA Nº 297, NÃO INFORMADO CEP: 44.200-000	Insc. Munic.:	
Complemento:			
Exercício:	2019	Nº DAM:	149933
Tributo:	IRRF IMPOSTO RETIDO NA FONTE	Código:	32521
Base Cálculo:	R\$ 952,48	Valor Total:	R\$ 952,48
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Tx. Exped.:	R\$ 0,00
		Multa:	R\$ 0,00
		Desconto:	R\$ 0,00
		Juros:	R\$ 0,00
		Tot. Corrigido:	R\$ 952,48

CEF0730905190450790001329

952,48RD1002



Aviso de Débito

Agência	Op.	Conta número	DV
0073	06	21	0

☐ Débito sem CPMF

CL	DV	Data de valorização	Tipo	Valor do débito - R\$
83	3	09/05/2019		R\$1.904,97

Titular da conta
PMSA RES SOL PARAIS CT 0320663 83

Nº do documento

O valor abaixo autenticado corresponde a:
REFERENTE À QUITAÇÃO DA GUIA EMITIDA DE ISS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº214/2017
NOTA FISCAL 00000729 COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 021871322/2004 E Nº
CTEF: 195/2017.

09 /05 /2019

Assinatura

IVAN OLIVEIRA RIBEIRO

Gerente Geral

Mat.: 099002204

Agência Santo Amaro 0073

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Gerência

SIGAT 37.017 v03

Autenticação

CEF0730905190470006001332

1.904,97F 1002



ESTADO DA BAHIA

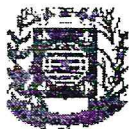
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUINTE / DAM				CNPJ/CPF: 18677216000151	
Nome:	DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA			Insc. Munic.:	
Endereço:	RUA Nº 297, NÃO INFORMADO CEP: 44.200-000				
Complemento:					
Exercício:	2019	Nº DAM:	149932	Vencimento:	31/05/2019
Tributo:	ISSFIXO ISS FIXO	Código:	32520	Emissão:	26/04/2019
Base Cálculo:	R\$ 1.904,97	Valor Total:	R\$ 1.904,97	Multa:	R\$ 0,00
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Tx. Exped.:	R\$ 0,00	Juros:	R\$ 0,00
		Desconto:	R\$ 0,00	Tot. Corrigido:	R\$ 1.904,97

CEF0730905190480790001338

1.904,97R01002



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

ABRIL/2019

Nota de Liquidação: 1

Fonte: 9124000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

FORNECEDOR

Nome: DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA
Bairro: STIEP
E-mail: fiscal@holdingcontabilidade.com.br

CNPJ/CPF: 18677216000151
Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
Cidade: Salvador UF: BA
Telefone: (71)3231-8071 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 2976-9

Operação:

Conta: 22730-7

EMPENHO	EMIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
427	01/03/2019	1515-1056.44909200-9124000	63.498,85	63.498,85	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CANDOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0218713-22/2004 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROC. ADM. N° 214/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017, CONTRATO N°195/2017 E TERMOS ADITIVOS ANEXOS.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO PARA PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO 4º, REFERENTE DESPESAS COM SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL SOCIAL E ECONÔMICO - FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CANDOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0218713-22/2004; PROC. ADM. N° 214/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017, CONTRATO N°195/2017 E TERMOS ADITIVOS. NF 729 EM ANEXO.

Documento

Nota Fiscal (00000729 / Série: E / UF: BA / Emissão: 05/04/2019)

Valor

63.498,85

SUBEVENTO

15 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Conta Débito

12321060100 - OBRAS EM ANDAMENTO

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

63.498,85

Retenção

2188101020002-INSS - Retenções s/ Serviços de Terceiros
2188101040002-IRRF s/ Outros Rendimentos
2188101080001-ISS a Recolher

Valor

3.492,44

952,48

1.904,97

SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Total Retido:	6.349,89
Total Liquido:	57.148,96

Data: 05/04/2019

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

GERSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR
SEC. DE GABINETE FAZENDA Mat.704766

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALDEMIRO DA PAIXÃO ROCHA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Mat.704918



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

ABRIL/2019

Nota de Liquidação: 1

Fonte: 9124000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

FORNECEDOR

Nome: DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ/CPF: 18677216000151
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
Bairro: STIEP Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: fiscal@holdingcontabilidade.com.br Telefone: (71)3231-8071 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2976-9 Operação: Conta: 22730-7

EMPENHO	EMIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
427	01/03/2019	1515-1056.44909200-9124000	63.498,85	63.498,85	0,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CANDOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0218713-22/2004 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROC. ADM. N° 214/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017, CONTRATO N°195/2017 E TERMOS ADITIVOS ANEXOS.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO PARA PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO 4º, REFERENTE DESPESAS COM SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL SOCIAL E ECONÔMICO - FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CANDOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0218713-22/2004; PROC. ADM. N° 214/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017, CONTRATO N°195/2017 E TERMOS ADITIVOS. NF 729 EM ANEXO.

Documento

Nota Fiscal (00000729 / Série: E / UF: BA / Emissão: 05/04/2019)

Valor

63.498,85

SUBEVENTO

15 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
12321060100 - OBRAS EM ANDAMENTO	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	63.498,85
Retenção		Valor
2188101020002-INSS - Retenções s/ Serviços de Terceiros		3.492,44
2188101040002-IRRF s/ Outros Rendimentos		952,48
2188101080001-ISS a Recolher		1.904,97

SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

Total Retido: 6.349,89

Total Liquido: 57.148,96

Data: 05/04/2019

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

GERSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR
SEC. DE GABINETE FAZENDA Mat.704766

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

VALDEIRO DA PAIXÃO ROCHA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Mat.704918



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO

Santo Amaro - BA

C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72

Nota de Empenho

MARÇO/2019

Nota de Empenho 427

FORNECEDOR

Nome: DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ/CPF: 18677216000151
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA, 297 Compl: EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
Bairro: STIEP Cidade: Salvador UF: BA
E-mail: fiscal@holdingcontabilidade.com.br Telefone: (71)3231-8071
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2976-9 Operação: Conta: 22730-7

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0003 VIVER MELHOR
Ação: 1056 RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
Natureza Despesa: 44909200 Despesas de Exercícios Anteriores
SubElemento:
Fonte: 9124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
Centro Custo:

Licitação: Nº 006/2017 - Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
195 / 2017		Global	63.500,00	63.498,85	1,15

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CANDOLÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0218713-22/2004 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROC. ADM. Nº 214/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, CONTRATO Nº195/2017 E TERMOS ADITIVOS ANEXOS.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	41502 - Despesas de Exercício Anteriores - DEA Pessoa Jurídica	UND	1,000	63.498,85	63.498,85

SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

63.498,85

Data: 01/03/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

VALDEMIRO DA PAIXAO ROCHA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Mat.704918

MÍDIA DOREA SANTOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Mat.204300

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

73600002

0073/006/00000021-0

PMSA RES SOL PARAIS CT0320663 83

de: 01/04/2019 até: 25/04/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
25/04/2019	-	Saldo Atualizado		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

73600002

0073/013/00092884-4

PROGRAMA HBB BID

de: 01/04/2019 até: 25/04/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
18/04/2019	000000	REM BASICA	0,000000000	0,00	5.502.085,31C
18/04/2019	000000	CRED JUROS	0,005000000	27.510,43C	5.529.595,74C
25/04/2019	-	Saldo Atualizado		5.529.595,74C	

IMPRIMIR **FECHAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000729

Data e Hora de Emissão:
05/04/2019 11:25:02

Código de Verificação:
L3NZ-2BJP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

18.677.216/0001-51

Nome/Razão Social:

DAP-9 CONSTRUTORA LTDA

Endereço:

Rua Doutor José Peroba 297 , EDIF: ATLANTA EMPRESAR - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA

E-mail:

gilmar@dap9.com.br

Inscrição Municipal:

466.374/001-96

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SANTO AMARO

CPF/CNPJ:

14.222.566/0001-72

Endereço:

PRA DA PURIFICACAO S N SEDE - Santo Amaro - CEP: 44200-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

BOLETIM DE MEDIÇÃO: 04 (PAGAMENTO)

TOMADA DE PREÇO: 06/2017

CONTRATO DE REPASSE 0218713-22/2004 - PROGRAMA: PPI FAVELAS

Nº CTEF: 195/2017

OBJETO: INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA - FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CADOLANDIA - DRENAGEM E SISTEMA VIARIO - NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.

SERVIÇO: R\$ 63.498,85

MÃO DE OBRA (50%): R\$ 31.749,43

MATERIAL (50%): R\$ 31.749,42

ISS (5%): R\$ 1.587,47

INSS (11%): R\$ 3.492,44

IRPJ (1,5%): R\$ 952,48

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA: 2976-9 / CONTA CORRENTE: 22730-7

Handwritten signature and stamp:
CREP-BA
75.364

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$63.498,85

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
31.749,42	31.749,43	5,00%	1.587,47	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
3.492,44	0,00	0,00	952,48	0,00	1.587,47	57.466,46

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 04/2019 (mês/ano)

Programa
TURISMO BRASIL

Empreendimento
INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CANDOLANDIA - DRENAGEM E SISTEMA VIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA

Agente Financeiro
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Empresa Contratada
DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA. ME

Objetivo
INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CANDOLANDIA - DRENAGEM E SISTEMA VIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA

Localização
SEDE/DISTRITO SANTO AMARO-BA

Data do CTEF
11/05/17

Nº do CTEF
195/17

Valor do CTEF
532.413,23

VI - R\$
532.413,23

Nº DO BM
04 /

Período
25/07/18 a 04/01/19

Início da Obra
22/06/17

Término
17/06/18

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS		FINANCEIRO (R\$)		
			UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
1		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						235.918,04		235.918,04
1.1	LOCAÇÃO E INVELAMENTO DA REDE, COM USO DE EQUIPAMENTO		M	1,42	367,00		367,00	521,14		521,14
1.2	ESCAVAÇÃO MEC. DE MAT. 1ª CAT.		M3	13,34	756,57		756,57	10.092,64		10.092,64
1.3	CARGA E TRANSPORTE, MECANIZADO D=10KM		M3	13,17	983,54		983,54	12.953,22		12.953,22
1.4	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS		M2	136,10	327,00		327,00	44.504,70		44.504,70
1.5	COLCHÃO E REATERRO COM AREIA		M3	77,89	655,81		655,81	51.081,04		51.081,04
1.6	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO N.1		UND	776,43	14,00		14,00	10.870,02		10.870,02
1.7	POÇO DE VISITA ALTURA ATÉ 2,00m		UND	3.248,04	5,00		5,00	16.240,20		16.240,20
1.8	POÇO DE VISITA ATÉ 1,50m		UND	1.251,20	6,00		6,00	7.507,20		7.507,20
1.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES, D=0,3M		M	68,45	39,00		39,00	2.669,55		2.669,55
1.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO-1 D=0,40M		M	138,19	328,00		328,00	45.326,32		45.326,32
1.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE C.A. D=0,60M		M	228,85	109,00		109,00	24.944,65		24.944,65
1.12	ESGOTAMENTO DE VALAS C/ C/ MOTOBOMBAS		H	7,36	1.251,00		1.251,00	9.207,36		9.207,36
2		SISTEMA VIÁRIO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO						296.495,19	63.498,85	293.974,55
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA		M2	0,42	1.622,02	202,47	1.622,02	681,25	85,04	681,25
2.2	ESCAVAÇÃO MEC. DE MAT. 1ª CAT. PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO.		M3	2,08	973,21	121,48	973,21	2.024,28	252,68	2.024,28
2.3	CARGA E TRANSPORTE, MECANIZADO D=10KM		M3	13,17	1.265,17	157,92	1.265,17	16.662,29	2.079,86	16.662,26
2.4	ESPALHAMENTO DO BOTA FORA		M3	1,12	1.265,17	157,92	1.265,17	1.416,99	176,87	1.416,99
2.5	SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE (ESP.=0,20CM)		M3	66,59	324,40	40,49	324,40	21.601,80	2.696,23	21.601,53
2.6	BASE EM SOLO BRITA (ESP.=0,20M)		M3	57,71	324,40	40,49	324,40	18.721,12	2.336,68	18.720,89
2.7	ATERRO PARA PASSEIO COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO		M3	77,89	313,01	174,84	313,01	24.380,35	13.618,29	24.380,04
2.8	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COXIM DE AREIA		M2	55,76	1.622,02	202,47	1.622,02	90.443,84	11.289,73	90.443,84
2.9	MEIO FIO PADRÃO ECONÔMICO		M	40,48	852,64	98,50	852,64	34.514,87	3.987,28	34.514,87
2.10	PASSEIO EM CONCRETO E=5cm		M2	31,52	1.314,00	623,17	1.314,00	41.417,28	19.642,32	41.417,28
2.11	ESCADAS DE ACESSO A RESIDÊNCIAS		M2	59,66	20,00			1.193,20		
2.12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ESP.=0,20M		M2	4,90	1.622,02	202,47	1.622,02	7.947,90	992,10	7.947,90
2.13	CALHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO		M	30,15	44,00			1.326,60		
2.14	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA		M	19,00	1.443,48	156,48	1.443,48	27.426,12	2.973,12	27.426,12
2.15	ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO E=0,14 M, PARA PROTEÇÃO DE TALUDES		M2	73,68	91,44	45,72	91,44	6.737,30	3.368,65	6.737,30
TOTAIS								532.413,23	63.498,85	529.892,59

Santo Amaro, Bahia, 30 de julho de 2018

LOCAL E DATA

Assinatura, sob compromisso, do representante legal contratado

Assinatura, sob compromisso, do responsável técnico/engenheiro

Lucas C. R. Muccini
Engenheiro Civil
CREA 88.683



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.677.216/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:34 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **0B81.7573.9EC5.9AF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20190679162**

RAZÃO SOCIAL DAP-9 CONSTRUTORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 111.021.392 - BAIXADO	CNPJ 18.677.216/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 466.374/001-96
CNPJ: 18.677.216/0001-51

Contribuinte: DAP-9 CONSTRUTORA LTDA
Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 297
EDIF: ATLANTA EMPRESARIAL; SALA: 304; ANDAR: 3;
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 07:43:10 horas do dia 11/03/2019.
Válida até dia 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **667A.4915.7BF4.E57B.27CD.A310.40B6.6F67**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18677216/0001-51
Razão Social: DAP 9 CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA
Endereço: R DOUTOR JOSE PEROBA ED ATLANTA EMPRESARIAL 297 SALA304 3
ANDAR / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032002462127841863

Informação obtida em 01/04/2019, às 13:27:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Programa

TURISMO BRASIL

Empreendimento

INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CANDOLANDIA - DRENAGEM E SISTEMA VIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA

Agente Financeiro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PropONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Empresa Contratada

DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA. ME

Objetivo

INTERVENÇÃO INTEGRADA PARA RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMUNIDADE DA CANDOLANDIA - DRENAGEM E SISTEMA VIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA

Localização

SEDE/DISTRITO SANTO AMARO-BA

Início da Obra

22/06/17

Término

17/06/18

Data do CTEF 11/05/17 Nº do CTEF 199/17 Valor do CTEF 532.413,23

VI - R\$ 532.413,23

Nº DO BM 04 /

Período 25/07/18 a

04/01/19

FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES PREVISTAS			QUANTIDADES EXECUTADAS			FINANCEIRO (R\$)		
		UND	CUSTO UNIT	QTDE	NO PERÍODO	ACUMULADA	VLR TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO	
1	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						235.918,04		235.918,04	
1.1	LOCAÇÃO E ENVELAMENTO DA REDE, COM USO DE EQUIPAMENTO	M	1,42	367,00		367,00	521,14		521,14	
1.2	ESCOVAÇÃO MEC. DE M.M. F.CAL.	M3	13,34	756,57		756,57	10.092,64		10.092,64	
1.3	CARGA E TRANSPORTE, MECANIZADO D=10KM	M3	13,17	983,54		983,54	12.953,22		12.953,22	
1.4	ESCOVAMENTO CONTÍNUO DE VALAS	M2	136,10	327,00		327,00	44.504,70		44.504,70	
1.5	COLCHÃO E REVERTEIRO COM ÁREA	M3	77,89	655,81		655,81	51.081,04		51.081,04	
1.6	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO N.1	UND	776,43	14,00		14,00	10.870,02		10.870,02	
1.7	POÇO DE VISITA, ALTURA ATÉ 2,00m	UND	3.248,04	5,00		5,00	16.240,20		16.240,20	
1.8	POÇO DE VISITA, ALTURA ATÉ 1,50m	UND	1.251,20	6,00		6,00	7.507,20		7.507,20	
1.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES, D=0,3M	M	68,45	39,00		39,00	2.669,55		2.669,55	
1.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, D=0,40M	M	138,19	328,00		328,00	45.326,32		45.326,32	
1.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE C.A. D=0,60M	M	228,85	109,00		109,00	24.944,65		24.944,65	
1.12	EROGAMENTO DE VALAS C/CI MOTO-BOMBAS	H	7,36	1.251,00		1.251,00	9.207,36		9.207,36	
2	SISTEMA VIÁRIO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO						296.495,19	63.498,85	293.974,55	
2.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA	M2	0,42	1.622,02	202,47	1.622,02	681,25	85,04	681,25	
2.2	ESCOVAÇÃO MEC. DE M.M. F.CAL. PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO	M3	2,08	973,21	121,48	973,21	2.024,28	252,68	2.024,28	
2.3	CARGA E TRANSPORTE, MECANIZADO D=10KM	M3	13,17	1.265,17	157,92	1.265,17	16.662,29	2.079,86	16.662,26	
2.4	ESPALHAMENTO DO BOTA FORA	M3	1,12	1.265,17	157,92	1.265,17	1.416,99	176,87	1.416,99	
2.5	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE (ESP=0,20CM)	M3	66,59	324,40	40,49	324,40	21.601,80	2.666,23	21.601,53	
2.6	BASE EM SOLO BRITA (ESP=0,20CM)	M3	57,71	324,40	40,49	324,40	18.721,12	2.336,68	18.720,89	
2.7	ATERRO PARA PASSOIO COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	77,89	313,01	174,84	313,01	24.380,35	13.618,29	24.380,04	
2.8	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COXA DE ÁREA	M2	55,76	1.622,02	202,47	1.622,02	90.443,84	11.289,73	90.443,84	
2.9	MEIO FIO PADRÃO ECONÔMICO	M	40,48	852,64	98,50	852,64	34.514,87	3.987,28	34.514,87	
2.10	PASSOIO EM CONCRETO E-5cm	M2	31,52	1.314,00	623,17	1.314,00	41.417,28	19.642,32	41.417,28	
2.11	ESCALADA DE ACESSO A RESIDÊNCIAS	M2	59,66	20,00			1.193,20			
2.12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ESP=0,20CM	M2	4,90	1.622,02	202,47	1.622,02	7.947,90	982,10	7.947,90	
2.13	CAIXA PREMOBILIZADA EM CONCRETO	M	30,15	44,00			1.326,60			
2.14	REMANEJAMENTO DE REDE DE ÁGUA	M	19,00	1.443,48	156,48	1.443,48	27.426,12	2.973,12	27.426,12	
2.15	ALVENARIA DE BLOCO DE CIMENTO E-0,14 M, PARA PROTEÇÃO DE VAZDES	M2	73,68	91,44	45,72	91,44	6.737,30	3.368,65	6.737,30	
TOTAIS							532.413,23	63.498,85	529.892,59	

Santo Amaro, Bahia, 30 de Junho de 2018

Assinatura, sob carimbo, do responsável técnico engenheiro

Assinatura, sob carimbo, do representante legal Contratado

Lucas C. R. Mucconi
Engenheiro Civil
CREA 88.683



CONTRATO Nº195/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Srº. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM**, brasileiro, solteiro, RG nº 756.779.7 -07, CPF nº784.361.465-15, residente na AV. Presidente Vargas; Casa 415, Centro Santo-Amaro, e do outro lado **DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA. ME**, com sede à Rua Doutor José Peroba, Edif, Atlanta Empresarial; Sala 304, Salvador – Bahia inscrita no CNPJ sob o nº18.677.216/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Srº **ALEXANDRE LIMA SANGALI**, inscrito no CPF sob o nº 011.993.365-99 e Carteira de Identidade nº 026.832.970-52, residente e domiciliado na Avenida Paulo IV, nº 2906, Edifício Mansão Itaipara, Pituba, Salvador – Bahia têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CANDOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0218713-22/2004 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº – 006/2017 e Processo Administrativo nº 214/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA** é de **06 (seis) meses**.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

1



3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. - A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. - Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. - Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.



4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

Rua do Imperador, nº 83, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.260-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.



1. Carta de encaminhamento;
 2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
 3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
 4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos - Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- 6.5. - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.6. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.7. - Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda - SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 7.1. - A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- 7.2 - O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.



7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.



8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A Prefeitura Municipal de **SANTO AMARO** não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. – É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

8.12. – Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ 29.399,21 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:



- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.



11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$ 587.984,28** (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1111	0100	1070	44.90.51.00
		2123	33.90.39.00

13.2. - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou



regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

- 13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 15.1. – A CONTRATADA será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

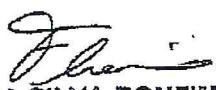
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

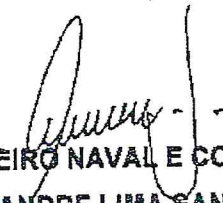
17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro – Bahia, 21 de junho de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM

Prefeito do Município de
Santo Amaro - Bahia


DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA

ALEXANDRE LIMA SANGALI
Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 04434977539

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 048.802.145.97



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CONDOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada à Rua José Peroba, Edif Atlanta Empresarial, Sala 304, Salvador- Bahia, neste ato por Alexandre Lima Sangali, seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 195/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 21 de junho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 195/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 214/2017, afim de que DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 06 (seis) meses.

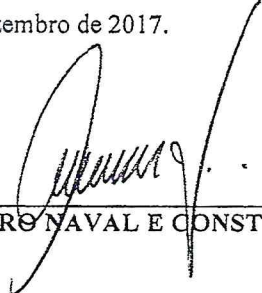
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de R\$ 246.511,36 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 21 de dezembro de 2017.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º

CPF: 007.909.055-50

Lucas Carvalho Rodrigues Maciel

02º

CPF:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CANDOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0218713-22/2004 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 19.924.227/0001-51, situada Rua Doutor José Peroba, Edf. Atlanta Empresarial, Sala 304, Salvador – Bahia, neste ato representada por **ALEXANDRE LIMA SANGALI**, inscrito no CPF sob o nº 011.993.365-99 e Carteira de Identidade nº 026.832.970-52, residente e domiciliado na Avenida Paulo IV, nº 2906, EdF. Mansão Itaigara, Pituba, Salvador – Bahia, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 195/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas, em 21 de junho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes empenhar o saldo remanescente do contrato n.º 195/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 214/2017, afim de que **DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA**, continue a prestar os serviços constantes na Proposta da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 006/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 – A **CONTRATANTE** empenhará o saldo remanescente do contrato nº 195/2017, até o fim da sua vigência, visando que, a **CONTRATADA**, realize o fornecimento/prestação de serviços ajustada.

2.2 - O presente aditivo tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 435.243,81** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO ATIVIDADE:	2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos;
	1028 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias
ELEMENTO DE DESPESAS:	44905100 – Obras e Instalações;
FONTE:	0116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



Recursos Minerais	0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de
	9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROJETO ATIVIDADE:	2003 - Manut de Serviços Técnicos e Administrativos
	2057 - Manutenção e Recuperação de Ruas E Avenidas
ELEMENTO DE DESPESAS:	3903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FONTE:	0100 - Recursos Ordinários
	0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de
Recursos Minerais	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____
CPF: _____
02º _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato nº 195/2017, celebrado entre o Município de **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA** e a empresa **DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de Supressão do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, aqui representado, na forma da sua Lei Orgânica Municipal, pelo Prefeito, Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, RG nº 756.779.7 -07, CPF nº 784.361.465-15, residente na AV. Presidente Vargas; Casa 415, Centro Santo Amaro – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada na Rua Doutor José Peroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 304, Salvador – Bahia, neste ato representado por seu representante legal Srº **ALEXANDRE LIMA SANGALI**, inscrito no CPF sob o nº 011.993.365-99 e Carteira de Identidade nº 026.832.970-52, residente e domiciliado na Avenida Paulo IV, nº 2906, Edifício Mansão Itaigara, Pituba, Salvador – Bahia, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão ao instrumento supracitado, observado a Tomada de Preços nº 006/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

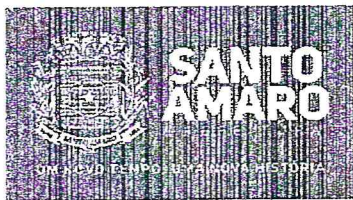
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de **R\$ 53.571,05** (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos), do valor do contrato nº 195/2017, firmado entre as partes em 21/06/2017, nos termos previstos conforme solicitação da Caixa Econômica Federal, através do Ofício nº. 136 / 2018, conforme constam nos autos, atinente A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CANDOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0218713-22/2004 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, licitado na Tomada de Preços nº 006/2017, em consonância com o artigo 58, inciso I, combinado com o artigo 65, inciso I, alínea B, da Lei Federal de Licitações e, suas alterações posteriores, bem como, o item 5.2 do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

2.1 - O valor do contrato licitado referente ao contrato nº 195/2017 era de **R\$ 587.984,28** (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e após a supressão, passa para o valor de **R\$ 532.413,23** (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e treze reais e vinte e três centavos), conforme planilhas anexas.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ 14.222.566/0001-72



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura até o término do contrato inicial e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

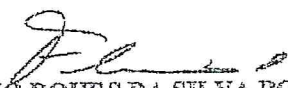
As demais Cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

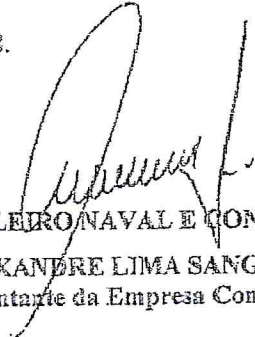
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Todas as questões pertinentes a este Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Santo Amaro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

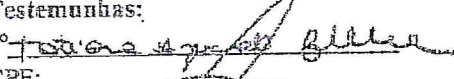
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santo amaro, 11 de janeiro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM
Prefeito do Município de
Santo Amaro - Bahia

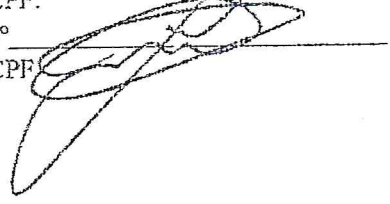

DAP-9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA
ALEXANDRE LIMA SANGALI
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

1º 

CPF:

2º

CPF: 



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CONDOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada à Rua José Peroba, Edif Atlanta Empresarial, Sala 304, Salvador- Bahia, neste ato por Alexandre Lima Sangali, seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 195/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 21 de junho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 195/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 214/2017, afim de que **DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 006/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

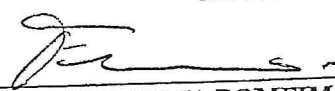
2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 06 (seis) meses.

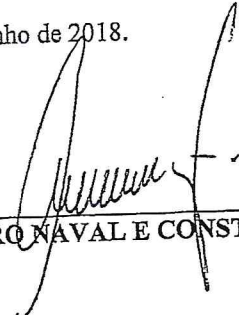
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 246.511,36** (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 06 de junho de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2018 ao CONTRATO Nº 195/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, doravante designada **APOSTILANTE- CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** a empresa **DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada à Rua José Peroba, Edif Atlanta Empresarial, Sala 304, Salvador- Bahia, neste ato por **Alexandre Lima Sangali**, doravante denominado **APOSTILANTE – CONTRATADA**, resolvem **APOSTILAR** o contrato entre si celebrados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do mesmo, não expressamente alterados por este Termo, que aquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETI-RATIFICAÇÃO

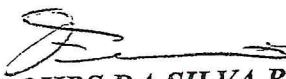
1.1 - Fica incluída na dotação orçamentária o elemento de despesa ao contrato de nº 195/2017, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CONDOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**, partir desta data:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AÇÃO: 1056 - RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

2 - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

3 - E por estar de pleno acordo com a reti-ratificação, cláusulas e condições ora fixadas, firma o presente **TERMO de APOSTILAMENTO**, O **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias de igual teor, para surtir todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, BA, 26 de setembro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CONDOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CEF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada à Rua José Peroba, Edif Atlanta Empresarial, Sala 304, Salvador- Bahia, neste ato por Alexandre Lima Sangali, seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 195/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 21 de junho de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato nº 195/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 214/2017, afim de que **DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME**, preste o serviço constantes na Proposta de Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 006/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 06 (seis) meses.

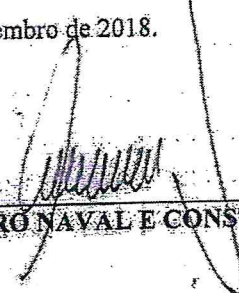
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ 121.531,15** (cento e vinte um mil, quinhentos e e trinta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições desse instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 06 de dezembro de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.



APOSTILA Nº 001

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 195/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Fazenda de Santo Amaro – Bahia e a Contratada **DAP 9 ESTALEIRO NAVAL E CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 18.677.216/0001-51, situada Rua Doutor José Peroba, Edif. Atlanta Empresarial; Sala 304, Salvador - Bahia, através da Licitação de Tomada de Preço sob o nº 006/2017, cujo objeto é - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA DO ASSENTAMENTO DA CONDOLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0218713-22/2004.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO ATIVIDADE: 1056 - Recuperação Urbanística e Ambiental
2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
44905100 – Obras e Instalações

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Exploração de Recursos Minerais
9124 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2018.

JUCIMARO DAMASCENO MUNIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72